



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 14/03/94 discussão  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 14/03/94 discussão  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 14/03/94 discussão  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 05/94  
LEI Nº 305/94

Autoriza o Executivo Municipal ao procedimento legal, observada a dotação orçamentária específica, na correção das distorções salariais entre as várias categorias salariais no serviço público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder os reajustes salariais entre as várias categorias profissionais do serviço público municipal, corrigindo as distorções verificadas.

Art. 2º) - A presente Lei tem por finalidade específica evitar desestabilidade no pleno desenvolvimento das tarefas atribuídas aos profissionais no plano administrativo do Município..

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei tem seu efeito a contar de 1º de fevereiro de 1994, considerada data base., e após sua publicação.

Maripá de Minas, 28 de fevereiro de 1994

  
Antônio Torres de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL